



Estado de Sergipe  
Prefeitura de Santa Rosa de Lima

**DECRETO 32/2017**  
DE 29 DE AGOSTO DE 2017

**Nomeia Agente de  
Desenvolvimento – AD, e dá  
outras providências.**

O Prefeito de Santa Rosa de Lima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 07/2014 no seu Art. 4º,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Wiza dos Santos como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Santa Rosa de Lima, considerando a formação básica de Agente de Desenvolvimento AD, realizado em parceria com a instituição SEBRAE/SE.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento – AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nº 123/2006 e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 007 de 14 de abril de 2017.

Art. 3º - Ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento – AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei Complementar 123/06 e LGM das MPE.

II – Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC 123/2016.

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças locais visando a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal.

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V – Auxiliar o Poder Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais – MEI; das micro e pequenas empresas – MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do município;

VI – Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Parágrafo Único – A função do Agente de Desenvolvimento será remunerada de acordo com o quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente a Secretaria de Administração.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, sendo o Plano de Trabalho do Agente de Desenvolvimento analisado para compor o PPA dos anos seguintes.

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Santa Rosa de Lima, de Maio de 2017

  
Luiz Roberto de Azevedo Santos Junior  
Prefeito Municipal